



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

Of. nº 212/2022

Tabai, 25 de JULHO de 2022.

Ao Exmo. Sr. Vereador  
Pedro Airton Araújo dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Tabai/RS

Câmara Municipal de Tabai  
PROCOLO sob nº 160  
Livro Nº 03 Fis. 84  
Aos 25 de 07 de 22  
Imagid Martins  
Rúbrica

Assunto: **VETO** ao *SUBSTITUTO AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011/2022*

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 47, combinado com o inciso V do artigo 54, ambos da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar, por erro de procedimento, a emenda legislativa adiante elencada, relativa ao *SUBSTITUTO AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011/2022*.

Trata-se de veto ao Projeto que acrescenta os parágrafos 7º a 14º ao Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, e Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019, pelas razões adiante expostas:

O texto projetado pela Câmara de Vereadores não seguiu a simetria constitucional, deixando de estabelecer requisitos essenciais para fins de cumprimento da execução financeira, bem incluiu matéria de competência exclusiva da União. Ou seja, para a Câmara instituir na LOM o orçamento impositivo, deveria ter adotado o devido processo, o que não se verificou no texto ora vetado.

Eis, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a emenda legislativa acima referida, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Reiterando nossos protestos de consideração, subscrevemo-nos.

Tabai, 25 de julho de 2022.

**ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"